



Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Município de Santo Antônio de Pádua

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 008/2023

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.261.487/0001-17, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e Sr^a. Aparecida Pena Souto Nacif, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 005.343.728-48 e portadora da identidade nº 9.035.020-0 IFP/RJ, neste ato representada por Santiago Imóveis Pádua Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.683.842/0001-32, representada pelo seu bastante procurador Felipe da Silva Santiago, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI RJ-040363, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 019/2023, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato 008/2023, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar, localizado na Rua Dr. Ferreira da Luz, nº211, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, na conformidade com a DISPENSA n.º1343/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, referentes à **R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.**

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. A despesa orçamentária referente ao aditivo será a que segue:

PROCESSO: 1343 / 2023
Folhas: 135 rub. Domc
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de

Unidade Orçamentária	Assistência e Desenvolvimento Social
Funcional Programática	08.122.0125.2.097.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	354
Fonte	500 – Recursos não vinculados de impostos


CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

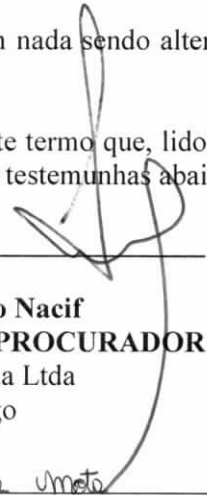
4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **02 de março de 2024 e com término em 01 de março de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

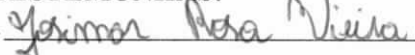
5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

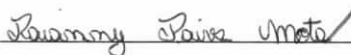
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


LOCATÁRIO
Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência e Des. Social


LOCADOR
Aparecida Pena Souto Nacif
REPRESENTANTE/PROCURADOR
Santiago Imóveis Pádua Ltda
Felipe da Silva Santiago

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

CPF: 112.942.287-09

CPF: 160.429.177-06